LEI Nº 1097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A PREFEITURA, INSERIR NA GRADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, A DISCIPLINA "HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RORAIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica autorizada a Prefeitura, atráves da Secretária Municipal de Educação, a inserção na Grade de Ensino da Rede Municipal, da disciplina "História e Geografia de Roraima".

Art. 2º – Consiste esta disciplina no estudo da História e Geografia de Roraima, abordando todos os temas inerentes ao estado, bem como, assuntos transversais ligados à Boa Vista que venham ampliar o conhecimento do aluno sobre a história, a economia, e o desenvolvimento socioeconômico deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2342

terça-feira
25 de novembro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA INSTITUIDO PELA LEI Nº 852, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, na forma dos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2008, decorre do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município correspondente a 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios arrecadados nas ações judiciais em que a Fazenda Pública for vencedora, nos termos do art. 86, inciso II, da Lei nº 1.043 de 21.05.2008, destinado ao aperfeiçoamento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento - SMPL , autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto às atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

INCLUSÃO DO PROGRAMA							
ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO 2008	AÇÃO: PROJETO		ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						XXX
UNIDADE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						XXX
FUNÇÃO	ATIVIDADE JURÍDICA EM GERAL DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA						XXX
SUB. AÇÃO	DEFESA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO						XXX
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LEIS Nºs. 852/2006 E 1043/2008)						XXX
AÇÃO	APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS						XXX
PROJETO / ATIVIDADE							XXX
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA						
Objetivo: Aperfeiçoamento no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. Público Alvo: Procuradores do Município. Justificativa: Para suprir demanda no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais.							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	Finalidade: Para suprir demanda no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. Produto: Otimização e desenvolvimento do conhecimento jurídico no atendimento dos interesses do município de Boa Vista. Descrição: Investimento no conhecimento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais. Unidade de medida: Atividade. Quantidade 2008: 33						

	QUANT. 2006	QUANT. 2007	QUANT. 2008	QUANT. 2009
QUANT.ANO	-	-	12	33
VALOR POR ANO	-	-	10.000	10.000

FONTE DE RECURSO: Honorários oriundos de quaisquer processos judiciais ou extrajudiciais de interesse do município, e em processos nos órgãos da Administração Indireta do Município, representados pela PGMU.
OBSERVAÇÕES: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A PREFEITURA, INSERIR NA GRADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, A DISCIPLINA "HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RORAIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura, atráves da Secretária Municipal de Educação, a inserção na Grade de Ensino da Rede Municipal, da disciplina "História e Geografia de Roraima".

Art. 2º - Consiste esta disciplina no estudo da História

e Geografia de Roraima, abordando todos os temas inerentes ao estado, bem como, assuntos transversais ligados à Boa Vista que venham ampliar o conhecimento do aluno sobre a história, a economia, e o desenvolvimento socioeconômico deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MUDANÇA DO NOME DA RUA C-25, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO LEITE, PARA RUA DOUTOR AIRTON ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua C-25 no bairro Doutor Silvio Leite, passa a ter nova denominação: RUA DOUTOR AIRTON ROCHA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MUDANÇA DO NOME DA RUA SB-1, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO BOTELHO, PARA RUA SEBASTIÃO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua SB-1, no bairro Doutor Silvio Botelho, passa a ter nova denominação: RUA SEBASTIÃO PEIXOTO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1581/P DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Daniel Norberto - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município